

APPROVADO
Sala das Sessões, em 28/5/69
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

REQUERIMENTO N.º 333.

Senhor Presidente

CONSIDERANDO que o art. 91 da Lei nº 537 - Estatutos - dos Funcionários Públicos - diz textualmente que "o funcionário gozará obrigatoriamente trinta (30) dias consecutivas de férias por ano - de acordo com a escala organizada pelo Chefe da Repartição";

CONSIDERANDO que no referido diploma legal proíbe acumulação de férias no seu artigo 92, salvo imperiosa necessidade de serviço;

CONSIDERANDO que o artigo 9º, da Lei nº 557 - Estatutos dos Variáveis - também assegura o direito a férias "de acordo com as possibilidades do serviço";

CONSIDERANDO, mais, que as "férias" foram instituídas - em toda nossa legislação reconhecendo-se tal direito como imperativo social;

CONSIDERANDO, ter chegado ao nosso conhecimento que muitos servidores municipais não gozam desse benefício assegurado por lei, de uns tempos para cá; especialmente motoristas;

CONSIDERANDO, finalmente, que esta Casa deve estar ciente do que vem sucedendo quanto ao relatado,

REQUEIRO à Mesa, na forma regimental, ouvido o Plenário, seja oficiado ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, solicitando que S.Ex.ª se digné informar a esta Edilidade o seguinte:

a) Quantos servidores municipais (efetivos e variáveis) existem na Prefeitura com férias a gozar? Especificamente, quantos motoristas?

b) Quantos e quais períodos cada um?

c) Em caso positivo, porque?

d) Existem pedidos para gozo de férias indeferidos?

e) Em caso positivo, porque?

Sala das Sessões, 26 de maio de 1969.

Antonio Carlos Pereira Neto.



Prefeitura Municipal de Jundiá

EXPEDIENTE
4 JUN 69
CLASSIF.

Em 9 de JUNHO de 1969

Ciente. Com vista ao autor

REF. N.º GP. 1066/69

PROC. N.º 4098

CLAS. 600.4.309

AO TRATAR DO ASSUNTO
CITE A REFERÊNCIA.

Excmo. Sr. Presidente

Presidente

11/6/1969

Em resposta ao requerimento nº 333/69, de autoria do Exmo. Sr. Vereador ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO, cumpre-nos informar a V.Excia. o seguinte:

AGRADECEMOS A V.EXCIA., NOS ALERTAR SOBRE O PROBLEMA, QUE ENCAMINHAMOS À SEÇÃO DE PESSOAL, PEDINDO ELEMENTOS E PROVIDÊNCIAS, A FIM DE QUE POSSAMOS VOLTAR AO ASSUNTO.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar os protestos de nossa elevada consideração.

Cordialmente,

(Walmor Barbosa Martins)
Prefeito Municipal

Ao

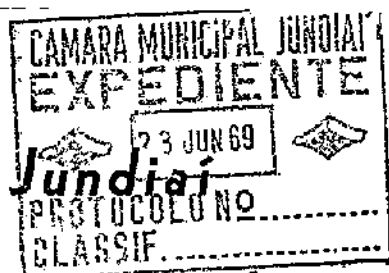
Exmo. Sr.

LÁZARO DE ALMEIDA,

DD. Presidente da Câmara Municipal de
JUNDIÁ.



Prefeitura Municipal de



Em 17 de junho de 1969.

REF. N.º GP.1108/69

PROC. N.º 4098/69.

CLAS.

Conta, Com vista ao autor

Presidente

25/6/1969

AO TRATAR DO ASSUNTO
CITE A REFERÊNCIA.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Em resposta ao requerimento nº 333/69, de autoria do Exmo. Sr. Vereador ANTÔNIO CARLOS PEREIRANETO, cumpre-nos informar a V.Ezcia. o seguinte:

O levantamento solicitado pelo Nobre Edil requer um prazo maior para ser efetuado pela Secção Pessoal, que atualmente está confeccionando as Fôlhas de Pagamento do mês de junho, conforme se depreende da informação anexa.

No entanto, pode a S.P. fazer um levantamento referente aos motoristas e tratoristas, cuja cópia anexamos.

Tão logo seja concluído o restante do levantamento, voltaremos a informar.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar os protestos de nossa elevada consideração.

Cordialmente,

(Walmor Barbosa Martins)
Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

LÁZARO DE ALMEIDA,

DD. Presidente da Câmara Municipal de

JUNDIAÍ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAI



- 1.- Esta Municipalidade conta, atualmente, com 176 funcionários pertencentes ao quadro fixo e 540 servidores no quadro do pessoal variável, totalizando 716.
- 2.- Para atendimento da solicitação do digno Edil torna-se um exame de "fô de ofício" de cada funcionário, o que leva, aproximadamente, 20 dias de trabalho, sem interrupção. No momento estamos executando as folhas de pagamento, cuja paralisação não é recomendável.
- 3.- Aguardando, pois, instrução da Administração.
Podemos, informar que as férias não gozadas, por necessidade dos serviços, só se referem aos anos de 1968 e 1969, pois o restante já foi regularizado de acordo com a Lei 1527/68.
- 4.- Notocante aos motoristas, tratoristas, mecânicos e funileiro, anexamos relação que bem esclarece o pedido. Vários pedidos de férias foram indeferidos, devido a necessidade dos serviços, com pleno conhecimento da Administração.

Chefe Seção

16/6/69

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ



Relação dos períodos de férias, não gozadas, dos tratoristas, motoristas, mecânicos e funileiros.-----

NOMES

FÉRIAS NÃO GOZADAS

PESSOAL FIXO

Luiz Antônio Vatti	1968 e 1969
Ernesto Alves de Siqueira	1968 e 1969
Oséio Jesus Filho	1968 e 1969
Benedito de Oliveira 1º	1968 e 1969
Nelson Rodrigues Voa	1969

PESSOAL VARIÁVEL

Antônio P. do	1968 e 1969
Arisol de Andrade	1968 e 1969
Benedito de Oliveira 2º	1968 e 1969
Volgêo de Solini	1969
João Lopes	1968 e 1969
Bruno Treviçan	1968 e 1969
João Rodrigues	1968 e 1969
Amador Leardini	1968 e 1969
Iris Cristofaro	1968 e 1969
Pedro Viçte	1969
Waldemar Muraro	1968 e 1969
Pascoal Tobato	1969
João Passador	1968 e 1969
Armindo Beer	1968 e 1969
João de Moraes 7º	1969
Erny de O. Almeida da Cruz	1968 e 1969
João Santo	1969
João L. de L.	1968 e 1969
Bonifácio de Oliveira	1968 e 1969
Alberto Batista	1969
Artur de V. de L.	1968 e 1969
Erny de Castro Padilha	1969
Araceli Vieira	1969
Nivaldo de M. de R.	1968 e 1969
Mário Aquil	1968 e 1969
Sebastião de L.	1968 e 1969
Luiz de L. de L. Filho	1968 e 1969
Lourival de L.	1969
Erny de L.	1968 e 1969
Oséio de L. Campos	1969
Alcides de L.	1968 e 1969
Luiz Correa Leite Filho	1968 e 1969
Hilário Pucci	1968 e 1969

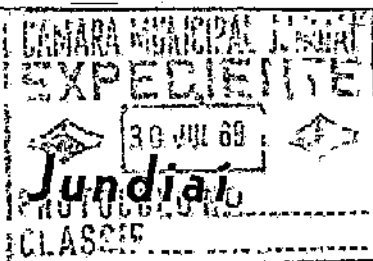


Chefe Seção

16/6/69



Prefeitura Municipal de Jundiaí



Em 25 de JULHO de 1969

REF. N.º GP. 1409/69

PROC. N.º 4098

CLAS. 600.4.309 *Excoelentíssimo Senhor Presidente*

Clante. Com vista ao autor

Presidente

AO TRATAR DO ASSUNTO
CITE A REFERÊNCIA

20/7/1969

Em resposta ao requerimento nº 333/69, de autoria do Exmo. Sr. Versador ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO cumpre-nos informar a V.Excia. o seguinte:

VOLTAMOS AO ASSUNTO MAIS UMA VEZ, DESTA VEZ ANEXANDO UM LEVANTAMENTO TOTAL DOS FUNCIONÁRIOS DA PREFEITURA, E SUA POSIÇÃO RELATIVAMENTE ÀS FÉRIAS.

OUTROSSIM, CUMPRE-NOS INFORMAR A V.EXCIA., - QUE DETERMINAMOS À DIGNA DIRETORIA ADMINISTRATIVA, EM CONTATOS COM OUTRAS DIRETORIAS, COLOQUE OS FUNCIONÁRIOS EM GÔZO - DE FÉRIAS, SEM PREJUÍZO DOS SERVIÇOS, PAULATINAMENTE.

Aproveitemos a oportunidade para reiterar os protestos de nossa elevada consideração.

Cordialmente,

(*Valmor Barbosa Martins*)
Prefeito Municipal